LEI Nº 2.826 DE 17 DE ABRIL DE 2.006.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente na SAECIL – Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme – SAECIL – um crédito adicional, no valor de R$. 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para suplementar a seguinte dotação: 03.02.02.17.512.00271.007 – Ampliação/Substituição de Rede de Distribuição. Construção de Adutora e Sub-Adutora e Poços Profundos. 44.90.51.00 – Obras e Instalações.

Artigo 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com o produto de:

I – Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

03.01.02.17.122.00232.007 – Manutenção dos Serviços Administrativos.
99.99.99.99 – Reserva de Contingência – valor R$. 115.000,00.

003.02.01.17.512.00261.006 – Reforma e Ampliação da Estação de Captação e Reservatórios de Água – valor R$. 100.000,00.
44.90.51.00 – Obras e Instalações.

03.02.01.17.512.00262.010 – Manutenção de estação de Captação e Tratamento de Água – R$. 120.000,00.
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

03.02.02.17.512.00271.007 – ampliação/Substituição de Rede de Distribuição, Construção de Adutora e Sub-Adutora e Poços Profundos – valor R$. 70.000,00.
44.90.52.00 – equipamentos e Instalações.

03.02.02.17.512.0281.008 – Ampliação de Rede e Emissários de Esgotos – valor R$. 70.000,00.
44.90.51.00 – Obras e Instalações.

03.02.02.17.512.00292.013 – Manutenção de Galerias e Recursos Hídricos – R$. 200.000,00.
33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica.

03.02.03.17.512.00252.009 – Manutenção do Serviço Industrial – valor R$. 50.000,00.
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

II – excesso de Arrecadação a verificar no exercício no valor de R$. 475.000,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

Artigo 3° - Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – PPA e Anexos V e VI d LDO, aprovados pelas Leis municipais números 2.796 de 11 de novembro de 2.005 e 2807 de 20 de dezembro de 2.005, nos valores dos programas estabelecidos nos artigos 1° e 2° desta Lei, tudo, de acordo com os novos anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 17 de abril de 2.006.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme